



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 632 | Segunda-feira, 29 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli de Sales
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	02
Resoluções	02
Decretos Legislativos	03
Secretaria de Gestão de Pessoal	03
Atos	03
Portarias.....	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	06
Secretaria Municipal de Educação.....	07
Portaria.....	08
Atos do Prefeito.....	09
Decreto.....	09
Ato.....	11
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	15
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	15
Portaria.....	15
Procedimento Administrativo.....	21

Câmara Municipal de Cuiabá

PORTARIA 168/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir como meio exclusivamente digital o Sistema de Protocolo Geral** para acesso, registro e tramitação de todos os documentos das unidades da estrutura organizacional pelos colaboradores internos e para o usuário externo que buscam a encaminhar ou solicitar serviços da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 2º O acesso aos Sistema de Protocolo Geral, exige a realização de cadastro prévio com identificação no site da Câmara – Protocolo – Acesso Externo para o público externo e aos setores internos da Câmara Municipal de Cuiabá a solicitação de login de acesso ao Protocolo Geral, Secretaria de Tecnologia e Transparência ou Unidade de Controle Interno.

Art. 3º Não será permitido em hipótese alguma o uso de e-mail institucional para o encaminhamento de arquivos digitais.

Art. 4º As normas e procedimentos de recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos, assim como o cadastro e credenciamento no protocolo virtual são regulamentados pela Instrução Normativa SPG nº 001/2023, disponível no portal transparência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá – MT, 25 de maio de 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000

PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPG 001/2023 – VERSÃO 01

Unidade Executora: Protocolo Geral

Unidade Responsável/Setores Envolvidos: Protocolo Geral/Unidade de Controle Interno

Data de Aprovação: 25/05/2023

Dispõe sobre normas e procedimentos de recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos, do cadastro e credenciamento no Sistema de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cuiabá,

DOS CONCEITOS:

Cadastramento: ato pelo qual o usuário fornece dados pessoais para ficar inscrito ou



associado a um serviço disponibilizado, para ter acesso de forma única e segura. é identificado para acesso e uso dos serviços digitais disponibilizados pela Câmara Municipal de Cuiabá no endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/protocolo_cuiabacm/servlet/login_externo;

Credenciamento: ato pelo qual o usuário previamente cadastrado no SPG é autorizado de para acesso e uso dos serviços digitais disponibilizados pela Câmara Municipal de Cuiabá;

Comunicação Interna: instrumento destinado a transmissões de informações entre os setores da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cuiabá;

Colaborador Interno: vereador, estagiário, servidor investido em cargo público na Câmara Municipal de Cuiabá;

Despacho: documento descritivo do SPG – Sistema de Protocolo Geral destinado a apresentação da síntese do processo ou documentação encaminhados;

Unidade Responsável: setor responsável pela elaboração das Instruções Normativas, conjuntamente com todos os setores que devem acompanhar essas atividades, com apresentação de dados, informações e rotinas de trabalho;

Instruções Normativas: são atos normativos expedidos por autoridades administrativas, normas complementares das leis, que não podem transpor, inovar ou modificar o texto da norma que complementam;

Ofício: documento destinado à comunicação oficial entre órgãos públicos, empresas ou autoridades;

SPG: sistema de protocolo geral – setor responsável pelo controle da unidade de recebimento, registro, distribuição, tramitação e entrega de documentos;

Usuário Externo: qualquer pessoa física ou jurídica que tenha acesso, de forma autorizada mediante cadastro e identificação disponível no endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/protocolo_cuiabacm/servlet/login_externo, aos serviços disponibilizados pelo Sistema de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cuiabá - MT e que não seja caracterizado como colaborador interno da Câmara Municipal de Cuiabá;

FINALIDADE

Regulamentar os procedimentos de recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos para todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cuiabá e usuários externos.

ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cuiabá e ao público externo que de forma autorizada venha utilizar o SPG – Sistema de Protocolo Geral.

BASE LEGAL

Todas as legislações que se apliquem à administração pública municipal em se tratando de recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos, assim como ao direito de acesso do usuário e proteção de dados sensíveis.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Constitui obrigação de todo o servidor lotado no setor de protocolo manter-se atualizado com o SPG virtual, bem como ter domínio das ferramentas disponibilizadas pelo sistema informatizado do protocolo ao qual a Câmara Municipal de Cuiabá utiliza;

Os servidores lotados no setor de protocolo poderão ser chamados à responsabilidade caso ocorra indisponibilidade dos serviços de forma remota e não seja imediatamente comunicado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Transparência para providências;

ATRIBUIÇÕES

São atribuições do setor de protocolo geral da Câmara Municipal de Cuiabá:

Receber arquivos digitais de origem externa ou interna de forma presencial, quando da ocorrência de indisponibilidade técnica com interrupção de acesso ao SPG decorrente de falha nos serviços de tecnologia sob responsabilidade da Câmara Municipal de Cuiabá;

Controlar o acesso de usuários externos e internos ao SPG, com credenciamento de colaboradores internos e acompanhamento dos usuários externos, periodicamente;

Auxiliar a Secretaria de Tecnologia de Informação e Transparência na solução de casos de indisponibilidades de serviços remoto;

Promover a revisão da Instrução Normativa referentes ao SPG, para o aperfeiçoamento do sistema de protocolo;

Administrar o controle do fluxo dos protocolos de acessos externos e interno, mantendo prazos;

Comunicar ao Secretário de Tecnologia da Informação e Transparência quaisquer eventuais irregularidades ocorridas no SPG;

São atribuições da Secretaria de Tecnologia da Informação e Transparência:

Fornecer suporte tecnológico às unidades internas que utilizam o SPG;

Realizar cadastro e credenciamento dos colaboradores internos (vereadores, estagiários e servidores);

Garantir a infraestrutura, e realizar manutenções e atualizações para o pleno funcionamento do sistema;

Fornecer sustentação necessária para o pleno funcionamento remoto do sistema de protocolo geral, com ênfase na interoperabilidade do sistema de protocolo geral;

Quando da contratação pela Câmara Municipal de Cuiabá de serviços terceirizados

de empresa para a aquisição de licença de uso em software web e integrado de sistema de protocolo, cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação e Transparência o acompanhamento de: a) conversão de dados existentes, b) operacionalização do sistema, c) atendimento a lei de acesso, de defesa do usuário e da LGPD, d) níveis de segurança, e) atualizações para o pleno funcionamento, f) gerenciamento do banco de dados, g) implementação de mecanismos de interoperabilidade do sistema,

DOS PROCEDIMENTOS

O acesso aos serviços disponibilizados pelo SPG – Sistema de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cuiabá só será realizado após a realização de cadastro prévio no portal transparência aos usuários externos no endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/protocolo_cuiabacm/servlet/login_externo, e ao colaborador interno da Câmara Municipal de Cuiabá após solicitação de login de acesso ao Protocolo Geral, Secretaria de Tecnologia e Transparência ou Unidade de Controle Interno.

Todos os documentos apresentados na Câmara Municipal de Cuiabá pelo usuário externo ou colaborador interno só serão aceitos de forma digital, inclusive os apresentados de forma presencial;

Somente serão aceitos os documentos de forma presencial, em caso de indisponibilidade técnica com interrupção de acesso ao SPG decorrente de falha nos serviços de tecnologia sob responsabilidade da Câmara Municipal de Cuiabá;

Somente serão aceitos documentos de usuários externos já cadastrados anteriormente e preferencialmente de forma remota. Caso não possua credenciamento, o servidor lotado no SPG receberá o arquivo digital, fará o cadastramento de forma presencial e emitirá um despacho com comprovante para acompanhamento remoto pelo usuário;

Não será permitido em hipótese alguma o uso de e-mail institucional para o encaminhamento de arquivos digitais;

É de inteira responsabilidade do usuário externo ou colaborador interno, o encaminhamento do arquivo digital, bem como o direcionamento para o setor destinatário;

Cabe ao usuário externo ou colaborador interno responsável pelo encaminhamento, o acompanhamento remoto do processo;

Os despachos emitidos pelo SPG servem de comprovante de encaminhamento do arquivo digital;

Os prazos apresentados no SPG são de dias corridos;

Os serviços do sistema informatizado virtual do SPG funcionarão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

O Andamento dos processos virtuais se dará por meio da aba denominada Linha do Tempo, visualizada pelo usuário responsável (usuário externo ou colaborador interno) pela abertura do processo, bem como por todos os envolvidos (destinatários e ciência);

O setor de protocolo presencial da Câmara Municipal de Cuiabá receberá os documentos em arquivos digitais, em caso de indisponibilidades do serviço remoto nos horários das 07:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

Os documentos a serem encaminhados digitalmente deverão ser organizados e devidamente conferidos pelos respectivos remetentes, sendo de responsabilidade destes a credibilidade do documento condizente ao descrito no despacho, ofício ou comunicação interna de acompanhamento dos arquivos digitais, bem como da garantia do mínimo de qualidade dos arquivos digitalizados;

A tramitação de documentos recepcionados por meio de serviços de postagens dos Correios e Telégrafos será realizada pelo Setor de Protocolo Geral, com exigência de descrição em despacho emitido pelo interessado pelo envio;

CONSIDERAÇÕES

Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto ao Protocolo Geral e à Unidade de Controle Interno;

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma;

Cuiabá, 25 de maio de 2023.

Francisco Carlos Amorim Silveira

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR Nº 01/2023 DE 04/05/2023.

INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR NOS TERMOS DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 21 DE 20/08/2009 (CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ) PARA APURAR OS FATOS E RESPONSABILIDADES APONTADOS NO PROCESSO Nº 22.704/2023 DO INTERESSADO: VEREADOR LUÍS CLÁUDIO. ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE PERDA DE MANDADO EM DESFAVOR DA VEREADORA EDNA SAMPAIO.

O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, de conformidade com os incisos II e III do artigo 55G do Regimento Interno, c/c o artigo 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar deste Legislativo,

RESOLVE:



Art. 1º Fica instaurado o Processo Disciplinar para apurar a representação apresentada pelo Vereador Luís Cláudio (Processo Legislativo Eletrônico nº 22704/2023) em desfavor da Vereadora Edna Sampaio, com efeitos a partir de 12/05/2023, conforme Deliberação em Reunião da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º O Processo será conduzido pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º Fica designado o Vereador Kássio Coelho para ocupar a Relatoria do presente processo, dando seguimento ao mesmo conforme determinado no Código de Ética deste Legislativo Cuiabano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de maio de 2023.

Ver. Rodrigo Arruda e Sá – CIDADANIA

(Vice Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá)

(Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar)

Ver. Kássio Coelho – PATRIOTA

Membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Ver. Wilson Kero Kero – PODEMOS

Membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 083, DE 02 DE MAIO 2023.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO “ESPORTISTA JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS” AO SENHOR RONILSON NUNES DA CRUZ (COBRINHA).

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título honorífico Ordem do Mérito Legislativo “Esportista Joaquim Francisco de Assis” ao senhor RONILSON NUNES DA CRUZ (COBRINHA).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 02 de maio de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 082, DE 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO “JOÃO BATISTA JESUS DA SILVA (BOLINHA)” AO SENHOR JOÃO MARINHO DA FONSECA (JOÃOZINHO DO CAVACO).

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo “João Batista Jesus da Silva (Bolinha)” ao senhor JOÃO MARINHO DA FONSECA (JOÃOZINHO DO CAVACO)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 02 de maio de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 081, DE 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO “JOÃO BATISTA JESUS DA SILVA (BOLINHA)” AO SENHOR DILSON DE OLIVEIRA MIRANDA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo “João Batista Jesus da Silva (Bolinha)” ao senhor DILSON DE OLIVEIRA MIRANDA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 02 de maio de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 080, DE 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA MAYTHANA GOMES RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora MAYTHANA GOMES RODRIGUES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 02 de maio de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 430/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, **Camilla Araujo dos Santos França** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP – CM 09, a partir de 01/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 25 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 429/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, **João Vitor Dino dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP – CM 07, a partir de 01/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 25 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 167/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a Portaria n. 136/2023, de 02/05/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Tomar sem efeito as férias da seguinte servidora:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
7682.1	AMANDA DE FREITAS BATISTA FARES	295 - CHEFE DE NUCLEO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	10/08/2021 - 09/08/2022	15.0	24/05/2023	07/06/2023

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.



EM CUIABÁ – MT, 25 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022

PROCESSO Nº. 00.057.703/2022-1

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, CENTRO PEDAGÓGICO DE ENSINO ESPECIAL REGINA MARIA DA SILVA MARQUES-CENPER, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, nº 158, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **Emanuel Pinheiro**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, neste ato representado por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, na qualidade de Secretária, e a Centro Pedagógico de Ensino Especial Regina Maria da Silva Marques, com sede administrativa na Rua Fenelon Muller, nº. 897, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-090 – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.381/0001-04, representado por Leonel Pedro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 284.403.151-04, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO na Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto: **Prorrogar o prazo previsto na Cláusula Quarta do Termo de Fomento Originário, alterando a vigência de 29/05/2023 até 29/11/2023. Onde fica estabelecido o encerramento deste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

2.2 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT – 26/05/2023.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária de Assistência Social, Direitos Humano e da Pessoa Com Dificiência.

LEONEL PEDRO DA SILVA

Presidente do Centro Pedagógico de Ensino Especial Regina Maria da Silva Marques - CENPER

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 648/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 60998/2023 e Ofício Nº 239/2023/DAF/SOPDC;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
02/05/2023 a 31/05/2023	30	2017/2022	TIAGO DA SILVA JUNIOR	4038362	SOPDC
03/05/2023 a 01/06/2023	30	2018/2023	EVA CRISTINA DA SILVA	4040315	SOPDC

02/01/2024 a 31/01/2024	30	2015/2020	MARIA JOSE ARRUDA DA SILVA	4017271	SOPDC
----------------------------	----	-----------	-------------------------------	---------	-------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 22 de maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 649/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 63663/2023 e Ofício Nº 927/DAF/SMOP/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
15/05/2023 a 13/06/2023	30	1997/2007	CARLOS ALBERTO SONEGO SIMONETTI	3000037	SMOP (Prodecap)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 22 de maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 654/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 043.734/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a servidora GLAUCIA ROSA BITTENCOURT LEAL, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula 2976085, que estava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 659/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 60.456/2023;

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº. 1017856-19.2021.8.11.0041;

Considerando ofício nº 070/2023-PJUD-PGM da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** Redução Especial de Jornada de Trabalho de 40(quarenta) para 20(vinte) horas semanais, sem redução do salário da servidora ELIANE FERNANDES KALINOWSKI, ocupante do cargo Especialista de Saúde, matrícula 4010837, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 660/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante



Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP N° 046.608/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a servidora CATARINA DE CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula 4907565, que estava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de maio de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 663/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora LISDIMARE AMORIM DE SOUZA SILVEIRA, ocupante do cargo Agente Municipal (em extinção) - CLT, matrícula 4008072, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, pelo período de 20/05/2023 a 15/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de maio de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 670/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 047.218/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Averbação de Tempo de Serviço**, ao(a) servidor(a) OSWALDO ANTUNES DE MOURA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2964751, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 671/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 047.697/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 15 (QUINZE) ANOS, 09 (NOVE) MESE E 16 (DEZESSEIS) DIAS, ao(a) servidor(a) MARCELA DA SILVA JARA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4898828, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 647/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 62246/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) BIANCA BOTTER ZANARDI, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula 4883720, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 22 de Maio de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 650/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 62578/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) ELISAMA PEREIRA ALVES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4046239, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 22 de Maio de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 651/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 62600/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) LUIS CLAUDIO NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4046237, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 22 de Maio de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 610/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 62137/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRITO, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 4899566, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO BRITO ROQUE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 24 de Maio de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 619/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 62890/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ALESSANDRA PEREIRA



JULIÃO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907518, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ALESSANDRA PEREIRA JULIÃO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 16 de Maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 626/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 63315/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) LUANA MANULANY DE ARRUDA PEREIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4905593, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar LUANA MANULANY DE ARRUDA PEREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 18 de Maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 635/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 63468/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ISABELLE FIORAVANTE DE BARROS, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 4899557, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ISABELLE FIORAVANTE DE BARROS PEREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 19 de Maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 639/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 61740/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JUCINEY TEREZINHA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 2966040, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar JUCINEY TEREZINHA DE PINHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 19 de Maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 641/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 62141/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ROSENILDA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4909176, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ROSENILDA DA SILVA FERREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 19 de Maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 642/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 62170/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA, ocupante do cargo de Professora, Matrículas 4874664 e 4901012, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 19 de Maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023/PMC

Originário de Tomada de Preços nº 02/2023/PMC e Processo Administrativo nº 120.245/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras. SMOP, neste ato representado neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa: EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor NICOLAS ELIAS SAAB NETO. **OBJETO:** 1.1. Contratação Empresa de Engenharia para Construção do Centro de Múltiplo Uso do Bairro Novo Terceiro, no Município de Cuiabá - Convênio Nº 904218/2020 - Ministério da Defesa/Pm, Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade Orçamentária: 26101 Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas Programa/Ação:1019 Natureza da Despesa: 449051 Fonte: 15000000000/17000000000 **VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias** com a possibilidade de prorrogação caso necessária. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 710.479,10** (setecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos). **AMPARO LEGAL:** 1.2. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/PMC**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 053/2022/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças Processo Administrativo Nº 032.919/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal da Mulher - SMM, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Cely Maria A. Barros De Almeida. **CONTRATADA:** A empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.932.853/0001-09 neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor SELMO RODRIGUES DE MORAES **OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:34101 – Secretaria Municipal da Mulher Órgão: Secretaria Municipal da Mulher -SMM Programa/Ação: 203 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 150 Recursos do Tesouro Municipal **VIGÊNCIA:** 2.1. A execução contrato deverá iniciar-se conforme solicitação da Secretaria, após a emissão da ordem de compras. A vigência do presente será de **12 doze meses**, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.643,80** (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022/PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº. 002/2021/Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal Processo Administrativo Nº 008.106/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO, neste ato representado por sua PROCURADORA GERAL, Sra. JULIETTE CALDAS MIGUEIS. **CONTRATADA:** A empresa DDMIX TERCERIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.787/0001-54, Neste Ato Representado Pelo Senhor HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA **OBJETO: 1.1.** Contratação de prestação de serviço de Servente de Limpeza, Auxiliar Operacional Administrativo, Auxiliar Administrativo e Motoristas para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 20101 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento Programa/Ação: 2003 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500 Exercício: 2023 **VIGÊNCIA 2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.676.154,72** (Um milhão, seiscentos, e setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais, e setenta e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.878.791/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Walter Joaquin Santana, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:1.1.** O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **90 (noventa) dias**, com vigência a partir de **06 de março de 2023 à 04 de junho de 2023**. **1.2.** Acréscimo de 49,31% ao valor do contrato perfazendo a quantia de R\$ 146.820,13 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte reais e treze centavos)

1.3 Alteração do Gestor do Contrato conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	NOME: PEDRO PAULO FERNANDES DA SILVA, Cargo: Coordenador Técnico de Infraestrutura/SME; lotado na Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME; Email: pedropaulosilva300@gmail.com - CPF: 569.779.561-00 RG: N° 03803678 - SSP/MT - MATRÍCULA: 491067
FISCAL DO CONTRATO	NOME: KLEITON AMARAL SANTOS, Cargo: TMIE; Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME - Email: dife.obras12@sme.cuiaba.mt.gov.br CPF:797.331.071-15 - RG: 11164220 SSP/MT - MATRÍCULA:4884956
SUPLENTE DO CONTRATO	NOME: JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, Cargo: TNS; Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME - E-mail: jorge.souza@sme.cuiaba.mt.gov CPF: 545.243.001-63 - RG: 831878 SSP/MT - MATRÍCULA: 4907384

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	NOME: LETICIA GARCIA DA CUNHA, Lotada na Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME; Cargo: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME; Email: dife.obras12@sme.cuiaba.gov.mt - CPF: 024.866.301-12 RG: N° 19263988 - SSP/MT - MATRÍCULA: 4874028
FISCAL DO CONTRATO	NOME: KLEITON AMARAL SANTOS Email: dife.obras12@sme.cuiaba.mt.gov.br - CPF:797.331.071-15 RG: 11164220 SSP/MT - MATRÍCULA:4884956
SUPLENTE DO CONTRATO	NOME: JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, Cargo: TNS; Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME - E-mail: jorge.souza@sme.cuiaba.mt.gov CPF: 545.243.001-63 - RG: 831878 SSP/MT - MATRÍCULA: 4907384

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº002.127/2023**, vinculado ao **Contrato nº. 367/2021**, oriundo da **Concorrência Pública nº 006/2019**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDIDA EM 15 LOTES. A EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE À UNIDADE ESCOLAR CRECHE COLOMBA CACÉLIA LOMBARDI DORILEO”**, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e

amparado legalmente nas Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato e no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2021- PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.250.369/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Rodrigo Fernando Sguarezi, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:1.1.** O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **90 (noventa) dias**, com vigência a partir de **03 de abril de 2023 a 02 de julho 2023**. Alteração da Clausula Oitava – Do acompanhamento e da Fiscalização, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Ivan Salles Garcia; Lotado na Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME; Cargo: Coordenador Técnico de Infraestrutura/SME; Matrícula: 4889588 RG: 329493-5 SSPMT, CPF: 346.416.611-20. E-mail: garciafilho2009@hotmail.com
FISCAL DO CONTRATO	Jorge Alexandre Lima Souza; Cargo: TMIE; Lotação: Coordenadoria Técnica De Infraestrutura/SME; Matrícula: 4907384; CPF: 545.243.001-63; Rg:831.876-6SSPMT, E-mail:jorge.souza@sme.cuiaba.mt.gov.br.
SUPLENTE DO CONTRATO	Dalliany Guimarães de Moraes, Cargo: Engenheira Civil; Lotação: TNS; Coordenadoria Técnica de Infraestrutura – CTI, Matrícula: 4910617 CPF:022.311.951-27, E-mail:cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

LEIA – SE:

GESTOR DO CONTRATO	Leticia Alexandre da Cunha, CPF Nº 024.866.301-12, Matrícula: 4874028, RG 1926398-8 Cargo: Coordenadoria de Infraestrutura, Lotação: CTI (Coordenadoria Técnica de Infraestrutura); E-mail: cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Jorge Alexandre Lima Souza; Cargo: TMIE; Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME; Matrícula: 4907384; CPF: 545.243.001-63; RG: 831.876-6SSPMT, E-mail: jorge.souza@sme.cuiaba.mt.gov.br.
SUPLENTE DO CONTRATO	Dalliany Guimarães de Moraes, Cargo: Engenheira Civil; Lotação: TNS; Coordenadoria Técnica de Infraestrutura – CTI, Matrícula: 4910617 CPF:022.311.951-27, E-mail:cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº008.259/2023**, vinculado ao **Contrato nº. 364/2021**, oriundo da **Concorrência Pública nº021/2016**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e serviços da construção de escolas do Programa Nacional De Reestruturação E Aparelhagem Da Rede Escolar Publica De Educação Infantil – PROINFÂNCIA – CRECHE TIPO 01 – CMEI Voluntários da Pátria No Município De Cuiabá/MT”**, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 359/2014, **CONVOCA** a servidora abaixo relacionada para comparecer na Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá/MT, **no prazo de 3 (três) dias a contar da data de publicação desta**, sendo que o não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao art. 147, inciso II c/c arts. 149 a 152 e §§ da Lei nº 093/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE AUSÊNCIA	CARGO
JOILSON GOMES DO ESPÍRITO SANTO	2964644	Desde Abril/2023	TMIE

Atenciosamente,



Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 359/2014, **CONVOCA** a servidora abaixo relacionada para comparecer na Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá/MT, **no prazo de 3 (três) dias a contar da data de publicação desta**, sendo que o não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao art. 147, inciso II c/c arts. 149 a 152 e §§ da Lei nº 093/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE AUSÊNCIA	CARGO
EDNA FERREIRA DE AMORIM	4912775	Desde Março/2023	TMIE

Atenciosamente,

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

Portaria

PORTARIA Nº 280/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 47.473/2023 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Luis Carlos de Oliveira**, matrícula nº **4899200**, TDI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 19/05/2023**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 23 de Maio de 2023.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 299/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
209/2023	SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.1. Aquisição de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 353.790.811-34	25/04/2023

136/2023	COMERCIAL UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP	1.1. Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Maria Antonia Pereira de Araújo CPF: 353.790.811-34	23/03/2023
560/2022	WR CALÇADOS EIRELI ME	1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes, para atender os alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso, estando cada item especificado, conforme descrição contida no Termo de Referência.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Rodhe Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	20/12/2022

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
209/2023	SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.1. Aquisição de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	22/05/2023
136/2023	COMERCIAL UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP	1.1. Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	22/05/2023
560/2022	WR CALÇADOS EIRELI ME	1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes, para atender os alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso, estando cada item especificado, conforme descrição contida no Termo de Referência.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	22/05/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 23 de maio de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 311/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 26 de maio de 2023, a servidora Maria de Lurde Arruda, matrícula nº 4022618 da função de **Coordenadora Pedagógica do CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 26 de maio de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO



Secretaria Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

Atos do Prefeito

Decreto

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO.

DECRETO Nº 9.661 DE 25 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA A AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ – CUIABÁ - PREV, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 40 da Constituição Federal, com atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 49 da Lei Municipal nº 399, de 24 de novembro de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 486, de 29 de julho de 2020, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em março/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá-MT – CUIABÁ-PREV, realizado em MARÇO/2023.

Parágrafo Único. O relatório técnico citado no caput deste artigo está disponível para consulta no endereço eletrônico: http://consultatransparencia.com.br/cuiaba/Default.aspx?DOCUMENTO_ID=16951&MENU_ID=11.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.663 DE 25 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.911, de 27 de janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.651.742,18 (Hum Milhão e Seiscentos e Cinquenta e Hum Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Dezoito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
39	11601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.651.742,18
Total		1.651.742,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por superávit financeiro, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	339030	026600000800	77.534,77

08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	339030	026600000800	1.574.207,41
TOTAL								1.651.742,18

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL	0,00

DECRETO Nº 9.664 DE 25 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.911, de 27 de janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 8.000.500,00 (Oito Milhões e Quinhentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
38	09601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000.500,00
Total		8.000.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	F	339032	015001001000	8.000.500,00
TOTAL								8.000.500,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	367	0003	2041	QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO	F	335043	015001001000	498.500,00
				INCLUSIVA				
12	361	0003	2055	REPASSE FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	F	335041	015001001000	502.000,00
				FUNDAMENTAL				
12	361	0003	2049	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES	F	339039	015001001000	1.000.000,00
				ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
12	365	0003	2056	REPASSE FINANCEIRO PARA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	F	335043	015001001000	2.000.000,00
				CONVENIADAS				



12	365	0003	2050	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES	F	449039	015001001000	4.000.000,00
				ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
TOTAL								8.000.500,00

DECRETO Nº 9.665 DE 25 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
43	02101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	650.000,00
Total		650.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	650.000,00
TOTAL								650.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	50.000,00
04	122	0014	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	F	339039	015000000000	400.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	200.000,00
TOTAL								650.000,00

DECRETO Nº 9.666 DE 25 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.911, de 27 de janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.310.137,12 (Dois Milhões e Trezentos e Dez Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Doze Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
------	----------------------	--------------------

41	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.310.137,12
Total			2.310.137,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por superávit financeiro, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2081	SERVIÇO DE APOIO E GESTÃO DESCENTRALIZADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	S	335043	026600000000	1.600.000,00
08	244	0006	2081	SERVIÇO DE APOIO E GESTÃO DESCENTRALIZADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	S	339030	026600000000	710.137,12
TOTAL								2.310.137,12

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL		0,00	

DECRETO Nº 9.667 DE 25 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.911, de 27 de janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
42	16601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	800.000,00
Total		800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	339049	015001002000	800.000,00
TOTAL								800.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES	



FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449051	015000000000	800.000,00
TOTAL								800.000,00

Ato

ATO GP Nº 696/2023

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, interino, **ANA PAULA MORELLI DE SALES**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Símbolo CGDA 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 29/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 697/2023

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Símbolo CGDA 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 29/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 698/2023

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **CÁCILA MARILIA PIRES NASSARDEN**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Gerenciamento Urbano, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 29/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 699/2023

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **ADJANE DA SILVA PRADO**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Gerenciamento Urbano, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 29/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 713/2023

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **OSÉAS MACHADO DE OLIVEIRA**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **a partir de 29/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 714/2023

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **LUIZ GABRIEL CAMARGO DA SILVA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **a partir de 29/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 715/2023

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **ELBA MACHADO ESPINDOLA**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor Técnico de Convênio, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Planejamento, **à partir de 29/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 716/2023

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **OSEAS MACHADO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor Técnico de Convênio, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Planejamento, **à partir de 29/05/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 650/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.



Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Processo Judicial nº 1001057-50.2023.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício Nº 628/2023-LRPS-PJUD-PGM de 03 de Maio de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class. Geral	Nome	LISTA
1195	SILVANA RODRIGUES DE CERQUEIRA	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 05 de Maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº. 651/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Processo Judicial nº 1001057-50.2023.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício Nº 628/2023-LRPS-PJUD-PGM de 03 de Maio de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 650/2023, de 05 de Maio de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class. Geral	Nome	LISTA
1195	SILVANA RODRIGUES DE CERQUEIRA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/

habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pre-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade(RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes(IRRFF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
--------	----------------------------



Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI

- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou
- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

Colpocitologia Oncótica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função de Professor e **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**;

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio

Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 05 de Maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net;

Resalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 700/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a Sentença proferida nos autos do Processo nº. 1031928-97.2022.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício PGM/PJ/AV/Nº 128/2023 de 15 de maio de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Pedagogia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
608	ELIANE CRISTINA DE SOUZA BESERRA	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 18 de Maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá



ATO GP Nº. 701/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 700/2023, de 18 de maio de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a Sentença proferida nos autos do Processo nº. 1031928-97.2022.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício PGM/PJ/AV/Nº 128/2023 de 15 de maio de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Pedagogia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
608	ELIANE CRISTINA DE SOUZA BESERRA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade(RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes(IRRFF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Professor do Ensino Fundamental: Pedagogia	- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação da Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax PA e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);



Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função de **PROFESSOR** e Técnico em Desenvolvimento Infantil;

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (Decreto Nº 7.493 de 16 de outubro de 2019, Art. 4º)

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 18 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net ;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº 051/2023 de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Segurança do Paciente - CSP** do Hospital Municipal São Benedito - **HMSB**.

O Co Interventor Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. Portaria MS/GM nº15 de 27 de outubro de 2014; que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

II. Resolução da diretoria colegiada nº 36 de 25 de julho de 2013; que instituiu ações para segurança do paciente em serviços de saúde;

III. Os eventos adversos causados aos pacientes em decorrência do cuidado prestado;

IV. Que os eventos adversos podem ser evitados com medidas de promoção e prevenção, além de uma gestão de risco qualificada e voltada para a qualidade e segurança do paciente.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CSP** do **HMSB**.

Art. 2º. Ficam designados para integrarem a comissão os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Representação
Samanta Regina Souza	Enfermeira	Coordenação do NGQH
Abgair Miranda	Enfermeira	Núcleo de Segurança do Paciente
Juliane Regina Lopes Campos	Bióloga	Serviço de Biologia Hospitalar
Richard Lopes	Enfermeiro	SPCIRAS
Sheila Cristina Ribeiro	Enfermeira	Núcleo de Educação Permanente
Maria Nazaré de Moraes	Enfermeira	Supervisão de Enfermagem
Odímara Credivane Botelho Leite	Enfermeira	Supervisão do Centro Cirúrgico
José Henrique Barros da Silva	Farmacêutico	RT Farmácia Central
Mônica Macedo	Nutricionista	RT Serviço de Nutrição
Thais Jimenez Braga	Pedagoga	Serviço de Pedagogia Hospitalar

Art. 3º. A Presidência, vice presidência e o secretaria da **CSP** será exercida por Samanta Regina Souza, Abgair Miranda e Juliane Regina Lopes, respectivamente.

Art. 4º. A **CSP** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratarem do mesmo dispositivo.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP



PORTARIA Nº 080/2023 de 22 de maio de 2023.

Instituir a **Comissão de Humanização** do Hospital Municipal São Benedito - **HMSB**.

O Co Interventor - Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II. a Portaria do Ministro de Estado da Saúde, n.º 157 de 22 de julho de 2004, que revoga a Portaria nº 881/GM de 19 de junho de 2001, institui no âmbito do SUS o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar (PNHAH).

III. Considerando a implementação da Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão no SUS entendida como política transversal às políticas, programas, áreas e diferentes instâncias de efetuação do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a Comissão de Humanização do **HMSB** definido como espaço coletivo organizado, participativo e democrático que funcionará à maneira de um órgão colegiado e se destinará a empreender uma política institucional de resgate dos valores humanitários na assistência, em benefício dos usuários e dos profissionais de saúde.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Representação
Cristiany Gonçalves da Silva	Assistente Social	Serviço Social
Valdirene da Silva	Técnica de Enfermagem	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar
Juliane Regina Lopes Campos	Bióloga	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar
Alessandra Guimaraes Cruz	Técnica Administrativa	Serviço de Protocolo
Bernadete Inácio Alencar	Técnica Administrativa	Serviço de Almoxarifado
Abgair Miranda Guimaraes	Enfermeira	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar
Analinda de Siqueira	Psicóloga	Serviço de Psicologia
Benedito de Arruda	Enfermeiro	Banco de Sangue
Sheila Cristina Ribeiro Silva	Enfermeira	Núcleo de Gestão da Qualidade Hospitalar
Edna Rodrigues da Silva	Técnica Administrativa	Recursos Humanos
Elen Cristina da Silva	Nutricionista	Serviço de Nutrição

Art. 3º. A Presidência, vice presidência e a secretaria da **Comissão de Humanização** será exercida por Cristiany Gonçalves da Silva, Valdirene da Silva e Juliane Regina Lopes Campos respectivamente.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para elaboração, aprovação e publicação do Regimento Interno.

Art. 5º. A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Cuiabá – MT, 22 de maio de 2023.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

PORTARIA Nº 056/2023 de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT**, do Hospital Municipal São Benedito - **HMSB**

O Co Interventor - Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015 e;

CONSIDERANDO:

I. Portaria de Consolidação 04 de 03 de outubro de 2017 em seu ANEXO I, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CIHDOTT** do **HMSB**

Art. 2º. Ficam designados para integrarem a comissão os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Representante
Pieter Antonito Gomes	Enfermeiro	Coordenação Assistencial
Alison Lucas de Souza	Enfermeiro	Supervisão de Enfermagem
Eliza Anália Macedo	Enfermeira	Coordenação das UTI
Vanessa Fumagalli Conte	Psicóloga	RT Psicologia Hospitalar
Neuzete de Fátima C. Q. Rosa	Assistente Social	RT Serviço Social
Richard Lopes da Silva	Enfermeiro	SPCIRAS
Maria Nazaré de Moraes	Enfermeira	Supervisão da UTI
Giovane Fortuna	Médico	Diretor Clínico

Art. 3º. A Coordenação, a vice coordenação e a secretaria da **CIHDOTT**, será desempenhado pelos profissionais Pieter Antonito Gomes, Alison Lucas de Souza e Eliza Anália Macedo respectivamente.

Art. 4º. A **CIHDOTT** terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria para atualização, aprovação e publicação do Regimento Interno.

Art. 5º. A **CIHDOTT** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Cuiabá – MT, 22 de maio de 2023.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

PORTARIA Nº 057/2023 de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT** do Hospital Municipal São Benedito - **HMSB**.

O Co Interventor Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. A Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011;

II. O Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011;

III. A Portaria do GM/MS 3.916, de 30 de outubro de 1998;

IV. A Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012;

V. A Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004;

VI. Resolução CFF nº 449, de 24 de outubro de 2006 e;

VII. Resolução CFF nº 619, de 27 de outubro de 2015, dá nova redação aos artigos 1º e 2ª Resolução CFF nº 449 de 24 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Compôr a **CFT** do **HMSB**

Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Representação
Giovane Fortuna	Médico	Diretoria Clínica
José Henrique Barros da Silva	Farmacêutico	RT Farmácia Central
Camila Alessandra Ronson	Farmacêutica	Farmácia Central
Diego Rodrigues Flores	Médico	Diretoria Técnica
Abgair Miranda Guimaraes	Enfermeira	Núcleo de Segurança do Paciente
Richard Lopes da Silva	Enfermeiro	SPCIRAS
Fátima Ferreira da Silva	Enfermeira	Supervisão de Enfermagem



André Caldas da Silva	Enfermeiro	Supervisão de Enfermagem
Thaís Pereira de Almeida Reis	Enfermeira	Auditoria
Sóstenes Henrique Ribeiro Canuto	Farmacêutico	RT Farmácia das UTI
Deluse Karina	Enfermeira	RT do NIR

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da CFT será exercida por Giovane Fortuna, José Henrique Barros da Silva e Abgair Miranda Guimarães respectivamente.

Art. 4º. A CFT poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Cuiabá – MT, 22 de maio de 2023.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

PORTARIA Nº 055/2023 de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a composição da **Comissão de Cuidados com a pele e Tratamento de Feridas** do Hospital Municipal São Benedito - HMSB.

O Co Interventor - Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

A necessidade de estabelecer procedimento normativo que dispõe sobre a competência da Comissão de Feridas e Curativos;

A complexidade das diversas feridas e dos cuidados necessários ao usuário;

RESOLVE:

Art. 1º. Compor a **Comissão de Cuidados com a pele e Tratamento de Feridas** do HMSB.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros:

Nomes	Perfil	Representação
Renata Conceição Costa	Enfermeira	Serviço de Curativos
Abgair Miranda	Enfermeira	Núcleo de Segurança do Paciente
Veronice Francisca de Almeida	Enfermeira	UTI
Mônica Patrícia Macedo	Nutricionista	RT Nutrição
Richard Lopes da Silva	Enfermeiro	SPCIRAS
Fátima Ferreira da Silva	Enfermeira	Coordenação de Enfermagem
Alisson Lucas de Souza	Enfermeiro	Coordenação de Enfermagem
Eliza Anália Silva Macedo	Enfermeira	Coordenação Enfermagem
Edinéia Lemes Duarte L. V. Mota	Enfermeira	Serviço de Curativos
Maria Benedita Duarte	Enfermeira	Serviço de Curativos
José Henrique Barros da Silva	Farmacêutico	RT Farmácia Central

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria será exercida por Renata Conceição Costa, Abgair Miranda e Veronice Francisca de Almeida respectivamente.

Art. 4º. A **Comissão de Cuidados com a pele e Tratamento de Feridas** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

Cuiabá – MT, 22 de maio de 2023.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

PORTARIA Nº 054/2023 de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Revisão de Prontuários** do Hospital Municipal São Benedito - HMSB.

O Co Interventor - Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. Portaria de Consolidação MS/GM Nº. 2, 5 e 6 de 3 de outubro de 2017;

II. Portaria Interministerial MEC/MS nº 285 de 24 de março de 2015;

III. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.638 de 9 de agosto de 2002;

IV. O prontuário do paciente documento único constituído de um conjunto de informações registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre saúde de paciente e assistência prestada a ele, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **Comissão de Revisão de Prontuários** do HMSB.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros:

Nomes	Perfil	Representante
Suzi França Silva	Técnico Administrativo	Auditoria de Prontuários
Diego Rodrigues Flores	Médico	Diretoria Técnica
Manoel Almeida Nogueira	Técnico Administrativo	Diretoria Técnica
Thaís Pereira de Almeida Reis	Enfermeira Auditora	Auditoria de OPME
Tatiane Marques de Souza	Enfermeira Auditora	Auditoria de OPME
Cézar Augusto Cotrim	Gestor Hospitalar	Diretoria Administrativa

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da **Comissão de Revisão de Prontuários** será exercida por Suzi França Silva, Diego Rodrigues Flores e Manoel Almeida Nogueira respectivamente.

Art. 4º. A **Comissão de Revisão de Prontuários** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Cuiabá – MT, 22 de maio de 2023.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

PORTARIA Nº 053/2023 de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Ética de Enfermagem** do Hospital Municipal São Benedito - HMSB.

O Co Interventor - Diretor Geral no uso de suas atribuições previstas no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. A Resolução COFEN nº 593/2018 que regulamentou a criação das comissões de ética de enfermagem e normatizou seu funcionamento dentro dos estabelecimentos de saúde;

II. A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no país;

III. A Resolução COFEN nº 564/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

IV. A Resolução COFEN nº 370/2010, que aprova o Código de Processo Ético Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem



V. A necessidade de salvo guardar, promover e aplicar o Código de Ética dos profissionais de enfermagem no exercício profissional;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CEENF** do **HMSB**

Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Representação
Odimara C. Botelho Leite	Enfermeira	Supervisão Centro Cirúrgico
Pieter Antonito Gomes	Enfermeiro	Coordenação de Enfermagem
Wilna Fernanda P. Ximenes	Enfermeira	Unidade Terapia Intensiva
Fabiúla Aparecida Anunciato	Enfermeira	Áreas Abertas
Maria Nazaré de Moraes	Enfermeira	Supervisão UTI

Art. 3º. A Presidência e a secretaria da **CEENF** serão exercidas por **Odimara C. Botelho Leite** e **Pieter Antonito Gomes** respectivamente em conformidade a Resolução COFEN nº 593/2018.

Art. 4º. A **CEENF** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do **HMSB**, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Cuiabá – MT, 22 de maio de 2023.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

PORTARIA Nº 052/2023 de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Revisão de Óbitos - CRO** do Hospital Municipal São Benedito - **HMSB**.

O Co Interventor - Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

- I. Portaria de consolidação MS/GM Nº 2, 5 e 6 de 3 de outubro de 2017;
- II. Portaria Interministerial MEC/MS nº 285 de 24 de março de 2015;
- III. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2171 de 8 de janeiro de 2018;
- IV. Parecer Conselho Federal de Medicina nº 04 de 2013;

V. A Comissão de Revisão de Óbitos – CRO como instrumento indispensável para o estudo epidemiológico dos óbitos ocorridos no hospital, além de permitir a aprimoramento na assistência do paciente, devido ao estudo individualizado dos óbitos ocorridos.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CRO** do **HMSB**.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Representação
Alfredo Vera Escalante Hijo	Médico	Núcleo Interno de Regulação - NIR
Giovane Fortuna	Médico	Diretoria Clínica
Pieter Antonito Gomes Ferreira	Enfermeiro	Coordenação Enfermagem
Fátima Ferreira	Enfermeira	Supervisão Áreas abertas
Benedito de Arruda	Enfermeiro	Agência Transfusional
Maria Nazaré de Moraes	Enfermeira	Supervisão UTI
Vanessa Fumagalli Conte	Psicóloga	Psicologia Hospitalar

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da **CRO** será exercida por Alfredo Vera Escalante Hijo, Giovane Fortuna e Pieter Antonito Gomes Ferreira, respectivamente.

Art. 4º A **CRO** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do **HMSB**, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Cuiabá – MT, 22 de maio de 2023.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

PORTARIA Nº 051/2023 de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Segurança do Paciente - CSP** do Hospital Municipal São Benedito - **HMSB**.

O Co Interventor Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

- I. Portaria MS/GM nº15 de 27 de outubro de 2014; que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- II. Resolução da diretoria colegiada nº 36 de 25 de julho de 2013; que instituiu ações para segurança do paciente em serviços de saúde;
- III. Os eventos adversos causados aos pacientes em decorrência do cuidado prestado;
- IV. Que os eventos adversos podem ser evitados com medidas de promoção e prevenção, além de uma gestão de risco qualificada e voltada para a qualidade e segurança do paciente.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CSP** do **HMSB**.

Art. 2º. Ficam designados para integrarem a comissão os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Representação
Samanta Regina Souza	Enfermeira	Coordenação do NGQH
Abgair Miranda	Enfermeira	Núcleo de Segurança do Paciente
Juliane Regina Lopes Campos	Bióloga	Serviço de Biologia Hospitalar
Richard Lopes	Enfermeiro	SPCIRAS
Sheila Cristina Ribeiro	Enfermeira	Núcleo de Educação Permanente
Maria Nazaré de Moraes	Enfermeira	Supervisão de Enfermagem
Odimara Credivane Botelho Leite	Enfermeira	Supervisão do Centro Cirúrgico
José Henrique Barros da Silva	Farmacêutico	RT Farmácia Central
Mônica Macedo	Nutricionista	RT Serviço de Nutrição
Thais Jimenez Braga	Pedagoga	Serviço de Pedagogia Hospitalar

Art. 3º. A Presidência, vice presidência e o secretaria da **CSP** será exercida por Samanta Regina Souza, Abgair Miranda e Juliane Regina Lopes, respectivamente.

Art. 4º. A **CSP** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do **HMSB**, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

PORTARIA Nº 050/2023 de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Suporte Multiprofissional de Terapia Nutricional** do Hospital Municipal São Benedito - **HMSB**.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, neste ato representado por seu Co Interventor - Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;



CONSIDERANDO:

I. A decisão judicial proferida nos autos da Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, em que o Colegiado da Corte de Justiça do Estado de Mato Grosso expediu acórdão determinando a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

II. A aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em votação única, o Projeto de Resolução 331/2023, da Mesa Diretora, que apreciou o Decreto nº 164, de 14 de março de 2023, que “Decreta intervenção estadual no Município de Cuiabá, especificamente para atuação na área de saúde, incluindo a administração direta e indireta”;

III. A Portaria do MS/SVS nº 272 de 8 de abril de 1998;

IV. A Resolução MS/ANVISA – RDC nº 63 de 6 de julho de 2000;

V. O Núcleo de Educação Permanente e a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional integrantes da **Comissão** serão responsáveis pelas capacitações dos profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **Comissão de Suporte Multiprofissional de Terapia Nutricional do HMSB**.

Art. 2º. A Comissão Hospitalar será integrada por:

Membros Consultores	Perfil	Representação
Hélio Henrique S. P. Resende do Nascimento	Médico	Unidade de Terapia Intensiva
Janaina da Cruz Mendonça	Médica	SPCIRAS
Mônica Patrícia Macedo	Nutricionista	RT Serviço de Nutrição
Marcelli Auxiliadora	Nutricionista	Serviço de Nutrição
Juliene Stelatto Calazans	Farmacêutica	Farmácia Central
Eliza Anália Silva Macedo	Enfermeira	Coordenação das UTI's
Fátima Ferreira da Silva	Enfermeira	Coordenação Áreas abertas
André Caldas da Silva	Enfermeiro	Supervisão Áreas abertas
Maricelma Brandão Assunção	Fonoaudióloga	Fonoaudiologia

§ 1º A Comissão terá como presidente, vice-presidente e secretária, Hélio Henrique S. P. Resende do Nascimento, Mônica Patrícia Macedo e Marcelli Auxiliadora, respectivamente.

§ 2º Os integrantes da Comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º. A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB/ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º Compete, nos termos desta Portaria, aos membros da Comissão fazer cumprir o regimento interno instituído.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Cuiabá – MT, 22 de maio de 2023.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

PORTARIA Nº 049/2023 de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - CPCIRAS** do Hospital Municipal São Benedito - HMSB.

O Co Interventor - Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. Portaria MS/GM nº2616 de 12 de maio de 1998;

II. Resolução da diretoria colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 48 de 2 de julho de 2000;

III. O Regimento Interno no Art. 13º e 14º no parágrafo 1º e 2º;

IV. As infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), principalmente as adquiridas no ambiente hospitalar, como uma das principais causas de morbidade e mortalidade;

V. Que as infecções Hospitalares em sua grande maioria podem ser evitadas com medidas de promoção e prevenção.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CPCIRAS** do **HMSB**.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros:

Membros Consultores	Perfil	Representante
Giovani Fortuna	Médico	Diretoria Clínica
Eliza Anália Silva Macedo	Enfermeira	Coordenação UTI
Fátima Ferreira da Silva	Enfermeira	Coordenação Áreas abertas
Mayra Cristine F. Pinto	Enfermeira	Central de Material e Esterilização
Talita de Paula Silva	Fisioterapeuta	Responsável Técnica
Mariana Schneider	Biomédica	RT Laboratório Análises Clínicas
Mônica Patrícia Macedo	Nutricionista	RT Serviço de Nutrição
Robson Alexandre N. de Oliveira	Biólogo	RT Serviço de Biologia
Elisângela Juvenal Dias	Técnica-Segurança do Trabalho	SESMT
Quézia Quererem Machado	Dentistas	RT Odontologia
Eliane Pereira da Silva	Supervisora	Serviço de Higiene e Limpeza
Sheila Cristina Ribeiro	Enfermeira	Núcleo de Educação Permanente
Abgair Miranda Guimarães	Enfermeira	Núcleo de Segurança do Paciente
José Henrique Barros da Silva	Farmacêutico	RT Farmácia Central

Membros Executores	Perfil	Representante
Janaina Cruz Mendonça	Médica Infectologista	SPCIRAS
Richard Lopes da Silva	Enfermeiro	
Valdirene da Silva	Técnica de Enfermagem	

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretária da **CPCIRAS** será exercida por Richard Lopes da Silva, Janaina Cruz Mendonça e Valdirene da Silva respectivamente.

Art. 4º. A **CPCIRAS** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogam-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

PORTARIA Nº 048/2023 de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Proteção Radiológica** do Hospital Municipal São Benedito - HMSB.

O Co Interventor - Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. Considerando o disposto na RDC N 330 de 20 de Dezembro de 2019 MS/ANVISA, Seção IV – Do Programa de Proteção Radiológica, que dispõe em seu Artigo 42 que o serviço de saúde que utiliza radiações ionizantes para fins diagnósticos ou intervencionistas deve implementar Programa de Proteção Radiológica que contemple



no mínimo, medidas de prevenção, de controle e de vigilância e monitoramento, para garantir a segurança e a qualidade dos procedimentos radiológicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **Comissão de Proteção Radiológica** do Hospital Municipal São Benedito.

Art. 2º. Ficam designados para integrarem a comissão os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Representação
Valdiná da Silva Ferreira	Técnico em Radiologia	Radiologia/Imagem
Glaederson Araújo Barbosa	Técnico em Radiologia	Radiologia/Imagem
Adjane da Conceição Santos	Técnico em Radiologia	Radiologia/Imagem
Eder Veggi	Médico Radiologista	Radiologia/Imagem
Cyro Jorge Cafure Bezerra	Médico do Trabalho	SESMT
Elisangela Juvenal Dias	Técnica em Radiologia	Radiologia/Imagem

Art. 3º. A Presidência, vice presidência e a secretaria da **Comissão de Proteção Radiológica** será exercida por **Valdiná da Silva Ferreira, Glaederson Araújo Barbosa e Adjane da Conceição Santos**, respectivamente.

Art. 4º. A **Comissão de Proteção radiológica** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Cuiabá – MT, 22 de maio de 2023.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

PORTARIA Nº 047/2023 de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Auditoria Interna para Análise dos Processos de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME** do Hospital Municipal São Benedito - HMSB, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP e dá outras providências.

O Co interventor Diretor Geral e a Diretoria administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta empresa.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria N.º 007/2021/ECSP, de 25 de Fevereiro de 2021, publicada no diário oficial de contas do TCE/MT N.º 2153 e estabelecer a recomposição da Comissão de Auditoria Interna para Análise dos Processos de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME a qual passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGO/FORMAÇÃO	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Thaís Pereira de Almeida Reis	Enfermeira Auditora	Auditoria de OPME	Presidente
Diego Rodrigues Flores	Diretor Técnico	Diretoria Técnica	Vice Presidente
Manoel Almeida Nogueira	Técnico Administrativo	Diretoria Técnica	Secretário
Tatiane Marques de Souza	Enfermeira Auditora	Auditoria de OPME	Membro
Cézar Augusto Cotrim	Gestor Hospitalar	Gestão Hospitalar	Membro
Fabian Magalhães	Médico Auditor	Faturamento	Membro
Suzi França da Silva	Técnico Administrativo	Auditoria de prontuário	Membro

Art. 2º A Presidência, vice presidência e a secretaria dessa comissão será exercida por Thaís Pereira de Almeida Reis, Diego Rodrigues Flores e Manoel Almeida Nogueira, respectivamente.

Art. 3º. A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

Cuiabá – MT, 22 de maio de 2023.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

PORTARIA Nº 046/2023 de 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão da Agência Transfusional** - do Hospital Municipal São Benedito - HMSB.

O Co Interventor Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. O cumprimento da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC)/ANVISA nº 153 de 14 de julho de 2004;

III. A RDC/ANVISA n.º 34 de 11 de junho de 2014;

IV. A Portaria do Ministério da Saúde n.º 158 de 4 de fevereiro de 2016;

V. Que as ações de Vigilância em Saúde têm como objetivo direcionar as ações que ampliem e aprimorem a segurança nas transfusões sanguíneas, evitando os incidentes transfusionais;

VI. A hemovigilância que investiga a qualidade das transfusões e as de reações adversas.

RESOLVE:

Art. 1. Recompôr a **Comissão da Agência Transfusional** - do Hospital Municipal São Benedito - HMSB.

Art. 2. Ficam designados os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Representação
Giovane Fortuna	Médico-RT Agência Transfusional	Agência Transfusional HMSB
Benedito de Arruda	Gerente de Enfermagem – Agência Transfusional	Agência Transfusional HMSB
Alinne Rebeca Casé Leite	Biomédica RT	Agência Transfusional HMSB
Maria Aparecida dos Santos	Técnica de Enfermagem	Agência Transfusional HMSB
Luciane Maria da Silva	Técnica de Enfermagem	Agência Transfusional HMSB
Martiniano Luiz Pereira Matos Neto	Enfermeiro	Agência Transfusional HMSB
Eliza Amália Silva	Enfermeira RT	Unidade Terapia Intensiva
Lourdes Maria de Oliveira	Enfermeira	Agência Transfusional HMSB
Odimara Botelho Leite	Enfermeira Supervisora	Centro Cirúrgico
Fátima Ferreira da Silva	Enfermeira Supervisora	Áreas Abertas
André Caldas da Silva	Enfermeiro Supervisor	Áreas Abertas

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da CAT será exercida por **Giovane Fortuna, Benedito de Arruda e Alinne Rebeca**, respectivamente.

Art. 4º. A Comissão Transfusional poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Cuiabá – MT, 22 de maio de 2023.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

Procedimento Administrativo**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/ECSP**

AVISO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) ECSP Nº 001/2023. TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A PARTICIPAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COM VISTA À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM NAS DEPENDÊNCIAS DO HMC, DISPONIBILIZAÇÃO MEDIANTE A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS TOTALMENTE EQUIPADAS, E DOIS BANHEIROS, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC.

CONSIDERANDO:

- I. Que o hospital HMC tem demanda constante por profissionais e acadêmicos qualificados em diversas áreas na área da saúde;
- II. Que a contratação de estagiários é uma forma de garantir o aprendizado dos acadêmicos e a formação adequada de profissionais qualificados, além de ser uma oportunidade de capacitação para os estudantes;
- III. Que a instituição de ensino superior que fornecer os estagiários terá a oportunidade de contribuir para a formação de profissionais qualificados, além de desenvolver parcerias com instituições de saúde;
- IV. Que a utilização de sala com banheiro pelos estagiários será benéfica para a formação dos mesmos, além de contribuir para a melhoria das atividades desenvolvidas pelo hospital;

Desta forma, a Empresa Cuiabá de saúde Pública (ECSP) convida instituições de ensino superior interessadas em disponibilizar estagiários para atuarem em suas dependências a apresentarem propostas, com as seguintes informações:

Nome da instituição de ensino superior;

Curso de graduação dos estagiários oferecidos;

Quantidade de estagiários a serem fornecidos;

Período de disponibilidade dos estagiários;

Período de duração do acordo de cooperação técnica;

Proposta de atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários no hospital;

Propor qual a contribuição da instituição de ensino superior para a melhoria dos serviços prestados pelo hospital, respeitando as contraprestações indicadas nesta PMI;

Proposta de acompanhamento dos estagiários durante o período de estágio.

As propostas deverão ser apresentadas no e-mail diretoriageral.ecsp@cuiaba.mt.gov.br, com identificação da instituição de ensino superior e endereço completo, até às 23h59min, horário de MATO GROSSO, do 10º dia corrido após a publicação desta PMI.

Recebida a Manifestação pela instituição, após o término do prazo, a instituição de ensino superior será convocada a apresentar o projeto da construção.

Em caso de existirem múltiplas instituições de ensino superior que atenda os critérios de capacitação, interessadas em fornecer estagiários, para fins de desempate, serão aplicados, em sequência, os seguintes critérios de desempate:

1. A maior pontuação obtida na avaliação do ensino superior realizada pelo Ministério da Educação (MEC), referente aos cursos nos quais os estagiários estejam matriculados.

2. O maior tempo de existência dos cursos nos quais os estagiários estejam matriculados.

Ressalta-se que esses critérios serão utilizados de forma sucessiva, em caso de necessidade de desempate entre as instituições de ensino superior.

A instituição vencedora, ficará incumbida de construir uma sala totalmente equipada, que compreenda dois banheiros, destinada a uso por pessoas. Esta sala será inicialmente cedida pela ECSP para usufruto dos estagiários, podendo ser posteriormente destinada a outros fins conforme a necessidade da ECSP em situações emergenciais. Ademais, a mencionada instituição deverá construir uma sala equipada, para a instituição de saúde usufruir da forma que entender devido, bem como disponibilizar um foco cirúrgico a ser instalado no Centro Cirúrgico do HMC.

Aprovado o projeto, a manifestante será contatada para a assinatura do acordo de cooperação técnica, que estabelecerá as condições para a realização do estágio, bem como para a doação do foco cirúrgico, que deverá ser fornecido em até 60 dias após a assinatura do acordo de cooperação técnica.

A construção das salas, e banheiros, deverão ter sua construção iniciada no prazo máximo no mês de julho de 2.023, devendo a data do término da construção respeitar o prazo estabelecido no projeto apresentado pela instituição de ensino.

OBJETO.

1.1. Chamamento público para convocar possíveis interessados em disponibilizar estagiários para atuarem nas dependências do HMC, incluindo construção de salas, banheiros, doação de um foco cirúrgico, ou sala cirúrgica nas dependências do hospital Leony Palma de Carvalho – HMC.

1.2. Além do disposto neste instrumento, os interessados deverão consultar os

anexos juntados ao final deste documento sendo estes:

ANEXO I – RELAÇÃO DE SETORES ONDE ATUARÃO OS ESTAGIÁRIOS.

ANEXO II – PLANTA DA CONSTRUÇÃO.

2. CONDIÇÕES GERAIS E PREMISSAS

2.1. Os interessados deverão observar, além do estabelecido no item 1.2 deste Edital, as seguintes condições para requerimento e realização dos projetos.

2.1.2. Fica a critério do requerente a formulação de avaliações adicionais, com o objetivo de buscar maior eficiência e um consequente aprimoramento da estruturação da Parceria Público-Privada.

2.1.4. As construções realizadas no terreno público, oriundas desta parceria, em nenhuma hipótese serão objeto de ressarcimento ao estabelecido de ensino.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Se valendo das especificidades que envolvem as atribuições e limitações da ECSP. Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, art. 31, §4º. Que possibilita a adoção do procedimento de manifestação de interesse por empresa pública e a sociedade de economia mista A empresa pública e a sociedade de economia mista

4. PRAZOS

4.1. PRAZOS O prazo para que os interessados manifestem sua intenção de realizar os estudos é de 10 (dez) dias corridos contados da publicação deste Chamamento.

4.2. O prazo para elaboração dos projetos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da respectiva autorização para a realização dos estudos.

4.3. O prazo para o fornecimento do foco cirúrgico será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do acordo de cooperação técnica.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. Poderão participar deste PMI pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais, que preencham os requisitos de participação previstos neste Chamamento Público.

5.1.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar a documentação jurídica, devendo a documentação técnica ser apresentada em conjunto.

5.1.2. Os interessados em participar do PMI deverão fornecer o nome de um representante, com dados para contato, devendo este, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que a instituição de ensino realizar.

5.2. A Proposta de Manifestação de Interesse deverá ser apresentadas no e-mail diretoriageral.ecsp@cuiaba.mt.gov.br, com identificação da instituição de ensino superior e endereço completo, até às 23h59min, horário de Mato Grosso, do 10º dia corrido após a publicação deste chamamento.

5.3. As Propostas de Manifestação de Interesse que não atenderem o disposto neste Aviso serão desclassificadas do processo, facultando a requerente abertura de prazo adicional para a devida correção.

5.4. A Manifestação de Interesse implica concordância integral do interessado aos termos do presente Chamamento.

5.5. A Proposta de Manifestação de Interesse deverá ser instruída com os seguintes documentos:

5.5.1. Documentação de pessoa jurídica

5.5.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.5.1.2. Estatuto ou contrato social;

5.5.1.3. Ata de eleição e posse da diretoria, de acordo com o tipo de empresa ou entidade;

5.5.1.4. Documento de identidade dos sócios;

5.5.2. Comprovante de reconhecimento dos cursos realizados pelos estagiários por parte do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

5.6. PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Manifestação de Interesse com detalhamento das atividades que pretendem realizar deverá conter, no mínimo:

5.6.1. Curso de formação desenvolvido pelos estagiários.

5.6.2. as atividades que serão desenvolvidas.

5.6.3. Horários de realização do estágio.

5.6.4. Carga horária praticada pelo estagiário.

5.6.5. quantidade máxima de estagiários que será disponibilizado à ECSP em cada período.

5.7. O projeto de construção deverá conter tamanhos das salas, e banheiros construídos, e data prevista da entrega da obra.

6. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS.

6.1. Recebida a Proposta de Manifestação de Interesse, a ECSP analisará quanto à admissibilidade da manifestação apresentada pelo interessado.

6.1.2. Sendo rejeitada a proposta a ECSP emitirá relatório analítico quanto à admissibilidade da manifestação apresentada pelo interessado.

6.1.3. A qualquer tempo, a ECSP poderá solicitar ao autor do PMI esclarecimentos e adequação da Proposta, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pela Administração Pública Estadual.



6.2. A avaliação da Proposta de Manifestação de Interesse observará os seguintes critérios: **a)** Apresentação dos documentos jurídicos, descritos no item 5.5.1, e técnicos descritos no item 5.5.2. **b)** Proposta de trabalho descrita no item 5.6;

6.3. Realizada a avaliação, a ECSP, entrará em contato com a manifestante, solicitando o envio dos projetos de construção.

6.4. Aprovado o projeto de acordo de cooperação técnica, será expedido possuindo validade a partir de sua assinatura e publicação.

6.5. Sendo o projeto considerado impraticável ou inadmissível por critérios técnicos ou arquitetônicos, a manifestante será desclassificada do processo, facultando a requerente abertura de prazo adicional para a devida correção.

6.6. Sendo a primeira manifestante desclassificada por qualquer critério, a segunda manifestante será convocada a apresentar seu projeto, assumindo o lugar de primeira classificada.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

7.1. Enviado a proposta de múltiplas instituições interessadas, atendendo estas todos os critérios estabelecidos no item 5 e 6, será adotado o seguinte critério de desempate.

7.1.1. A maior pontuação obtida na avaliação do ensino superior realizada pelo Ministério da Educação (MEC), referente aos cursos de:

7.1.2. Medicina, enfermagem, fisioterapia, nutrição, psicologia, farmácia, biomedicina, tecnólogo em radiologia, educação física, serviço social, faculdade de arquitetura e urbanismo, engenharias e tecnologias.

7.1.3. As notas dos últimos três anos de cada curso serão somadas e divididas pela quantidade de cursos, estabelecendo assim a pontuação da universidade.

7.1.4. caso um dos cursos descritos no item 7.1.2, tenha existência menor que três anos, o r. curso poderá ser computado normalmente, pontuando apenas no período em que realizou a avaliação do MEC.

7.2. persistindo o empate será avaliado o maior tempo de existência dos cursos nos quais os estagiários estejam matriculados.

7.2.1. Cada semestre de existência será o equivalente a 01 (um) ponto, sendo ao final somados a pontuação referente a todos os cursos, totalizará a pontuação da universidade.

8. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA RELAÇÃO JURÍDICA.

8.1. A Autorização será conferida mediante assinatura de acordo de cooperação técnica.

8.2. A autorização quando e se concedida, não criará, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS MANIFESTANTES.

9.1. Ficará instituição classificada responsável pela construção de 01 (uma) sala em alvenaria, com construção anexa de 02 (dois) banheiros, com infraestrutura completa, instalações hidráulicas e elétricas, ar-condicionado, mesas, cadeiras, carteiras, computadores, ponto de acesso a internet, 01 (um) notebook, (01) Datashow, caixa de som, tela de projeção, quadro branco, dispositivo de segurança contra incêndio.

9.1.1. A referida sala inicialmente será destinada para usufruto dos estagiários da forma que melhor atender suas necessidades.

9.1.2. Sendo necessário, desde que avisado de forma previa as instituições de ensino, poderão os colaboradores do HMC, utilizar o espaço para treinamentos e cursos.

9.1.3. Havendo necessidade de instalação de ponto de energia, até o local da construção, ficara a ECSP, responsável por tal instalação.

9.1.4. Ademais deverá a manifestante, responsável pela construção de 01 (uma) sala em alvenaria, com infraestrutura completa, instalações hidráulicas e elétricas, ar-condicionado, armários, 03 (três) mesas, 03 (três) cadeiras, 03 (três) computadores, pontos de internet, dispositivo de segurança contra incêndio.

9.1.5. A Sala descrita no item antecedente ficara a disposição integral da ECSP.

9.1.6. Havendo necessidade de instalação de ponto de energia, até o local da construção, ficara a ECSP, responsável por tal instalação.

9.1.7. Deverá ainda a manifestante fornecer um foco cirúrgico para a instituição dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do acordo de cooperação.

9.2. As doações dos equipamentos, e as construções realizadas pelas instituições de ensino a ECSP, não criará, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;

10. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Os interessados poderão requerer, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação das respectivas manifestações, quaisquer esclarecimentos, visitas técnicas e informações sobre o objeto do presente Estudo, mediante comunicação formalizada exclusivamente por meio eletrônico no e-mail diretoriageral.ecsp@cuiaba.mt.gov.br.

10.2. As respostas serão encaminhadas no mesmo endereço de e-mail do solicitante.

10.3. A qualquer tempo a ECSP, poderá a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos: **a)** Solicitar aos interessados, informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação; **b)** Modificar a estrutura, o cronograma e o conteúdo do presente procedimento; **c)** Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do presente procedimento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

11.1. A realização do presente PMI não implica a em abertura de processo licitatório.

11.2. A participação no Procedimento de Manifestação de Interesse pressupõe o conhecimento pelos interessados, do empreendimento, e do local e da execução dos serviços.

11.3. O protocolo da Manifestação de Interesse, implica na concordância do interessado em relação aos termos deste Chamamento.

Cuiabá – MT, 26 de maio de 2.023

Assinado no original
Israel Silveira Paniago

Diretor geral

Assinado no original
Fabio Marcelo de Matos de lima

Diretor Técnico Administrativo

ANEXO I
O SERVIÇO DE ESTÁGIO SERÁ REALIZADO NOS SEGUINTE SETORES.
Clínica medica
Clínica cirúrgica
Box de emergência
Sala vermelha infantil
Pediatria
Centro cirúrgico
Central de materiais esterelizados (C.M.E)
Setor de imagens
Laboratório de análises clínicas
Unidade de terapia intensiva adulto (UTI)
Unidade de terapia intensiva coronariana – (UCO)
Unidade de terapia intensiva pediátrica – (UTI infantil)
Centro de tratamento de queimados – (CTQ)
Farmácia hospitalar.
OS ESTAGIÁRIOS DEVERÃO SER INSCRITOS EM UM DOS SEGUINTE CURSOS DE GRADUAÇÃO.
Medicina
Enfermagem
Fisioterapia
Nutrição
Psicologia
Farmácia
Biomedicina
tecnólogo em radiologia
educação física
serviço social
faculdade de arquitetura e urbanismo, engenharias e tecnologias.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.117.237/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Publica, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado parcial do Pregão Eletrônico n ° 009.2023 cujo objeto e o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, assim como, manutenção de bens imóveis, tais como: Dedetização, Descupinização, Desratização, Controle de pombos, Limpeza de fossa, Limpeza de caixas de gordura, Limpeza de Caixas d'água, Limpeza de terrenos, entre outros, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedoras as empresas vencedoras: reais e cinquenta e seis centavos). **SORRISO PRIME LTDA** (28955196000197) com o lote: 1 no valor total de R\$7.784,56 (sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **J.B.SILVA - ME** (33449754000182) com os lotes: 2, 4 e 5 no valor total de R\$ 127.399,50 (cento e vinte



e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Item fracassado:** 3

Cuiabá - MT, 26 de maio de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Co-Intercenfor/Direfor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.117.237/2022-1

O Direfor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública no uso das atribuições torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto e Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, assim como, manutenção de bens imóveis, tais como: Dedetização, Descupinização, Desratização, Controle de pombos, Limpeza de fossa, Limpeza de caixas de gordura, Limpeza de Caixas d'água, Limpeza de terrenos, entre outros, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos. ADJUDICO e HOMOLOGO a Empresa vencedora: SORRISO PRIME LTDA (28955196000197) com o lote: 1 no valor total de R\$7.784,56 (sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). J. B. SILVA - ME (33449754000182) com os lotes: 2, 4 e 5 no valor total de R\$ 127.399,50 (cento e vinte e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Cuiabá/Mt., 26 de maio de 2023.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Co-Interventor/Direfor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.